

Jive Investments Gestão de Recursos e Consultoria S.A.

Jive High Yield Gestão de Recursos Ltda.

Mauá Capital Investimentos Alternativos Ltda.

Mauá Capital Real Estate Ltda.

Política de Investimentos Pessoais

Este documento foi desenvolvido e é atualizado pela Jive Investments Gestão de Recursos e Consultoria S.A. ("Jive"). Além da Jive, esta Política se aplica à todas as empresas da JiveMauá (a "JiveMauá" compreende todas as empresas controladas pela Jive, incluindo aquelas empresas indicadas na capa desta Política.). As informações aqui contidas estão sujeitas a alterações sem aviso prévio. É vedada a reprodução, alteração e transmissão por qualquer forma ou meio deste documento, em parte ou em sua totalidade, sem a autorização expressa da Jive.

Última revisão: fevereiro de 2024

Versão 4.0

Responsável pela elaboração: Departamento de Governança, Riscos e Compliance

Responsáveis pela aprovação: Comitê de Compliance e Riscos Corporativos

Sumário

1.	Histórico de Versões	3
2.	Objetivo	3
3.	Introdução	4
4.	Definições	4
5.	Responsabilidades	5
6.	Diretrizes Gerais	5
6.1.	Lista de Ativos Restritos	6
6.2.	Investimentos e Resgates em Fundos geridos pela JiveMauá	6
6.3.	Monitoramento de Investimentos Pessoais	7
6.4.	Investimentos após o desligamento do Colaborador	7
6.5.	Inclusão e Exclusão de Ativos (Valores Mobiliários) na Lista de Ativos Restritos	7
6.6.	Violações e Sanções	8
7.	Investimentos de Caixa	8
8.	Vigência e Atualização	8
9.	Base Regulamentar	8
10.	Aprovações	9
	Anexo I - DECLARAÇÃO DE ATIVOS RESTRITOS	10

1. Histórico de Versões

Versão	Data de Aprovação	Autor/Modificador	Motivo da Alteração
v.01	Novembro/2019	Juliana Pacheco	Versão inicial
v.02	Setembro/2021	Bianca Martins Catarina Gomes	<ul style="list-style-type: none">• Atribuição de Responsabilidades;• Definições de Alçada e Sanções;• Condutas para ex-colaboradores;• Atualização de canais de comunicação com DGRC.
v.03	Setembro/2022	Cascione Pulino Boulos Advogados Isabela Silva Juliana Pacheco	Inclusão dos capítulos: 6.1; 6.2; 6.3; 6.4; 6.5; 6.6; 7; e “Anexo I. Declaração de Ativos Restritos”.
v.04	Fevereiro/2024	Natalia Pascoal Isabela Silva Igor Santos	Revisão anual

2. Objetivo

Em consonância com as melhores práticas de mercado e em observância aos preceitos contidos na legislação vigente, a Política de Investimentos Pessoais da JiveMauá tem como objetivo estabelecer as regras aplicáveis aos investimentos pessoais dos sócios, diretores, funcionários e demais Colaboradores da JiveMauá (“Colaboradores”) em ativos que possam gerar conflitos entre a atividade desempenhada pelos Colaboradores e os mercados financeiros e de capitais em geral.

As regras aqui descritas devem ser observadas em todas as negociações pessoais nos mercados financeiros e de capitais em geral efetuadas por qualquer Colaborador, bem como por seu cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau, além de quaisquer pessoas jurídicas de que o Colaborador seja sócio ou administrador.

Deste modo, o intuito desta Política é garantir que sejam observados os mais altos padrões éticos

e assim evitar a exposição a quaisquer riscos ou conflito de interesses.

3. Introdução

A presente Política irá apresentar regras e condutas que devem ser seguidas por todos os Colaboradores da JiveMauá para garantir que, em termos de Investimentos Pessoais, não ocorram desenquadramentos regulatórios, atividades criminais, ou mesmo, mau uso das contas pessoais, que levem a exposições reputacionais e risco de imagem.

4. Definições

Ativos Restritos: são Valores Mobiliários que não podem ser investidos pelos Colaboradores no âmbito dos mercados financeiros e de capitais, em consequência do recebimento de Informações Privilegiadas pela JiveMauá ou seus Colaboradores, no exercício de suas atividades;

Áreas Sensíveis: áreas que podem gerar risco de Compliance, de controle ou conflitos de interesse com base na natureza de suas atividades de negócio e nas informações confidenciais que tenham acesso;

Colaborador: empregado, estagiário, sócio, prestador de serviço, terceirizado, fornecedor, menor aprendiz ou qualquer outro indivíduo ou organização que venham a ter relacionamento profissional, direta ou indiretamente com a JiveMauá;

Informação Privilegiada: toda informação relevante relacionada a uma determinada companhia emissora, suas controladas ou coligadas, e/ou a um determinado Valor Mobiliário, capaz de influir de modo ponderável na cotação dos Valores Mobiliários e ainda não divulgada ao público investidor;

Compliaset: software de gestão de Compliance por meio do qual o Colaborador deverá realizar o aceite das políticas internas e eventualmente, caso pertencente as Áreas Sensíveis, das Listas de Ativos Restritos;

Jive Indie: *software* interno da JiveMauá utilizado para controlar e gerenciar suas operações de investimento e desinvestimento.

Lista de Ativos Restritos: é uma relação de Ativos Restritos enviada mensalmente pelo Departamento de Governança, Risco e Compliance para Colaboradores de áreas que são consideradas nesta Política como Áreas Sensíveis;

Valores Mobiliários: quando ofertados publicamente, quaisquer títulos ou contratos de investimento coletivo que gerem direito de participação, de parceria ou remuneração, conforme definição do Artigo 2º da Lei nº 10.303;

JiveMauá: são as empresas controladas pela Jive, incluindo aquelas empresas indicadas na capa desta Política.

5. Responsabilidades

Áreas de Negócio: são responsáveis por identificar e incluir no Jive Indie todas as oportunidades que envolvam um Valor Mobiliário.

Departamento de Governança, Risco e Compliance (DGRC): o DGRC é responsável por enviar mensalmente a Lista de Ativos Restritos aos Colaboradores de Áreas Sensíveis; por definir e implementar controles de monitoramento; por receber notificações de possíveis posições sensíveis de Colaboradores e, quando necessário, escalar o assunto ao Diretor(a) de Compliance e, se necessário, ao Comitê de Compliance e Riscos Corporativos.

Colaboradores: todos os Colaboradores deverão seguir as diretrizes gerais estabelecidas na presente Política.

Colaboradores de Áreas Sensíveis: devem confirmar o recebimento da Lista de Ativos Restritos, através do preenchimento da assinatura e do botão “Aceitar Documento(s)” no sistema Compliaset, no prazo de 10 (dez) dias contados do seu recebimento, sob pena de infração aos termos desta Política e bloqueio de acessos.

Caso o Colaborador tenha investimentos alocados em qualquer Ativo Restrito, deverá comunicar imediatamente ao DGRC, conforme detalhado no item “6 - Diretrizes Gerais”.

Comitê de Compliance e Riscos Corporativos: responsável por apurar e tratar casos escalados para discussão, haja vista condutas infratoras reiteradas, casos atípicos ou que apresentem maior exposição, risco, entre outros.

6. Diretrizes Gerais

Fica terminantemente proibida a realização de investimentos pelos Colaboradores em Valores Mobiliários influenciados por qualquer Informação Privilegiada.

Para os Colaboradores de Áreas Sensíveis, é proibida a negociação de Ativos Restritos. Entenda-se por negociação a aquisição, venda, aumento ou diminuição de posição em um Ativo Restrito.

É também vedado aos Colaboradores realizar negócios no mercado de capitais em favor ou no interesse de terceiros, bem como prestar, pessoalmente, consultoria de Valores Mobiliários ou assessoria de qualquer natureza a quaisquer terceiros envolvendo informações privilegiadas.

6.1. Lista de Ativos Restritos

A Lista de Ativos Restritos será enviada mensalmente para os Colaboradores das áreas sensíveis. Na eventualidade do Colaborador já possuir o ativo restrito em sua carteira, o mesmo deverá comunicar ao DGRC. A comunicação deverá conter, no mínimo as seguintes informações: (i) nome do ativo/emissor; (ii) tipo de negociação; (iii) quantidade e/ou valor negociado e (iv) data da negociação.

Em casos excepcionais poderá ser requerida autorização do DGRC para a negociação de títulos ou Valores Mobiliários, mediante pedido formal do interessado, especificando as razões que fundamentam a solicitação. A solicitação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) nome do ativo/emissor; (ii) tipo de negociação; (iii) quantidade e/ou valor negociado; (iv) data da negociação; e (v) fundamentação ou racional para a negociação.

Todas as solicitações realizadas por exceção deverão ser feitas via e-mail grc@jivemaua.com.br, com assunto “NOME DO COLABORADOR - EXCEÇÕES | ATIVOS RESTRITOS”. O DGRC tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para responder a solicitação.

Caso necessário, o DGRC poderá solicitar ao Colaborador o preenchimento da “Declaração de Ativos Restritos”, contida no Anexo I desta Política.

6.2. Investimentos e Resgates em Fundos geridos pela JiveMauá

Todos os Colaboradores da JiveMauá podem, se cumpridos os critérios de *Suitability* estabelecidos pelo regulamento do Fundo, investir em fundos geridos pelas entidades da Companhia, observando as condições abaixo:

- Excetuam-se da permissão acima citada o Colaborador que atue na gestão do fundo em questão;
- É vedado o resgate do fundo caso o Colaborador tenha conhecimento (não público) de que um investidor ou grupo de investidores com posição significativa no fundo tem a intenção de efetuar um resgate que tenha potencial para afetar a liquidez do fundo; e
- É vedado os investimentos e/ou resgates de fundos caso o Colaborador esteja em posse

de Informação Privilegiada que possa resultar em aumento ou diminuição do valor da cota do fundo.

6.3. Monitoramento de Investimentos Pessoais

Visando manter a maior transparência possível perante seus reguladores, caso necessário, a seu critério, a JiveMauá poderá solicitar a qualquer Colaborador de qualquer área, suas posições em investimentos de valores mobiliários, a fim de averiguar possíveis irregularidades e utilização de informações privilegiadas para benefício próprio.

A JiveMauá poderá, a seu critério, verificar diretamente junto aos distribuidores e/ou administradores a posição de seus Colaboradores nos fundos geridos pelas entidades da Companhia. Caso apurado aumento ou diminuição suspeita na posição de cotas de fundos de Colaboradores que eventualmente estejam em posse de informação privilegiada, o DGRC realizará a devida investigação e poderá submeter o caso para apreciação do Comitê de Compliance e Riscos Corporativos, e, se necessário, as medidas cabíveis deverão ser tomadas.

6.4. Investimentos após o desligamento do Colaborador

Em caso de desligamento do Colaborador, é necessário que ele aguarde pelo menos 30 dias a partir da data da rescisão de contrato, sendo este o período de “*no action*”, para que ele invista em alguns dos ativos da “Lista de Ativos Restritos”.

Contudo, ressalta-se que mesmo após estes 30 dias, o ex-Colaborador continua sujeito às obrigações de confidencialidade e à legislação vigente, portanto caso o mesmo venha a utilizar informações privilegiadas de forma indevida, ele poderá ser responsabilizado perante os órgãos competentes.

6.5. Inclusão e Exclusão de Ativos (Valores Mobiliários) na Lista de Ativos Restritos

A área de negócio deverá assinalar um ativo, caso o mesmo se adeque na definição de Valores Mobiliários, no momento em que houver a prospecção/interesse em adicioná-lo à carteira de qualquer fundo gerido pela JiveMauá. A partir desta sinalização o Departamento de GRC irá adicioná-lo à Lista de Ativos Restritos.

Na eventualidade da prospecção não seja efetivada, o ativo deverá ser retirado da Lista de Ativos Restritos, contudo, caso a compra seja efetivada, o ativo será excluído da Lista de Ativos Restritos somente quando o investimento for totalmente liquidado.

6.6. Violações e Sanções

Casos de descumprimento da presente Política serão passíveis de apuração pela Diretoria de Compliance e, conforme o caso, de aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da legislação vigente, como advertência(s) e inclusive a rescisão motivada do contrato de trabalho, estágio ou prestação de serviços.

O DGRC pode solicitar esclarecimentos e acesso a posições dos ativos de seus Colaboradores a qualquer momento, além de realizar investigações pontuais.

O conhecimento de qualquer infração das regras contidas nesta Política deve ser imediatamente comunicado ao DGRC para adoção das devidas providências.

7. Investimentos de Caixa

A JiveMauá deverá envidar os melhores esforços para garantir que o caixa da gestora seja aplicado de forma a evitar conflitos de interesses com os ativos por ela geridos, conforme definido na Política de Processos do Departamento Financeiro.

O caixa da gestora é investido em instrumentos financeiros considerando liquidez, risco e rentabilidade, e sempre de forma a evitar conflitos de interesse entre a gestora, os fundos e os investidores.

8. Vigência e Atualização

Esta Política será revisada anualmente pelo Departamento de Governança, Riscos e Compliance e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

9. Base Regulamentar

- Lei nº 10.303, de 31 de outubro de 2001;
- Instrução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022;
- Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021;
- Resolução CVM nº 35, de 26 de maio de 2021.

10. Aprovações

Esta Política deverá ser aprovada por todos os integrantes do Comitê de Compliance e Riscos Corporativos, por meio de ferramenta eletrônica. As aprovações ficarão armazenadas e poderão ser consultadas na própria ferramenta.

Anexo I - DECLARAÇÃO DE ATIVOS RESTRITOS

Eu, (*nome do colaborador*), portador do CPF de nº *xxx.xxx.xxx-xx*, (*cargo*) da (*Empresa da JiveMauá*), no departamento de (*nome do departamento*), **declaro que**, possuo (*número*) quotas, compradas pela última vez em (*data última compra*), do ativo (*nome do ativo*), incluído na Lista de Ativos Restritos encaminhada no dia (*data do recebimento da lista de ativos*).

Ademais, declaro que não me utilizei do cargo ocupado ou de minhas atividades exercidas como colaborador da JiveMauá a fim de adquirir informações privilegiadas com objetivo de obter vantagem na negociação dos ativos aqui declarados.

Caso exista a necessidade de apurações e/ou de obtenção de informações adicionais acerca do investimento supracitado, comprometo-me a cooperar com o departamento de GRC, os demais departamentos envolvidos e com as autoridades competentes.

São Paulo, (dia) de (mês) de (ano).

(nome do colaborador)

(cargo do colaborador)

Os dados pessoais tratados no presente documento estão de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados, dado consentimento do titular.